

**LEI Nº 541/2003**

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2003**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO,**  
por seus representantes aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 2003 em R\$ 2.701.344,00 (Dois milhões setecentos e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Discriminação da Receita**

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 3.025.029,00</b>
1.1- Receita Tributária	R\$ 79.500,00	
1.2- Receita Patrimonial	R\$ 14.000,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$ 2.900.840,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 30.689,00	
<b>9 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>		<b>R\$ -323.685,00</b>
9.7 – DEDUÇÃO DA TRANSF. CORRENTE	R\$ -323.685,00	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 2.701.344,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação das Despesas por funções:**

01 - LEGISLATIVA	R\$ 158.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 343.179,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 3.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 92.000,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 155.000,00
10- SAÚDE	R\$ 433.165,00
11-TRABALHO	R\$ 27.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$ 813.000,00
13- CULTURA	R\$ 85.000,00
15- URBANISMO	R\$ 220.000,00
17-SANEAMENTO	R\$ 26.000,00
20- AGRICULTURA	R\$ 29.000,00
24- COMUNICAÇÕES	R\$ 36.500,00
25- ENERGIA	R\$ 80.000,00
26- TRANSPORTE	R\$ 150.500,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 2.701.344,00</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação da despesa por unidade orçamentária:**

<b>01 - LEGISLATIVO</b>	
1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência	R\$ 158.000,00
<b>02 - EXECUTIVO</b>	
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 262.000,00
2.2 - Serviços Financeiros	R\$ 186.179,00
2.3 - Serviço M. Educação	R\$ 813.000,00
2.3.2 - CULTURA	R\$ 85.500,00
2.4 - Serviço Municipal Obras e Urbanismo	R\$ 300.000,00
2.5 - Serviço de Saúde,	R\$ 433.165,00
2.5.2 - Serviço de Saneamento	R\$ 26.000,00
2.5.3 - Serviço de Assistência	R\$ 92.000,00
2.5.4 - Setor de Previdência	R\$ 166.000,00
2.6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 150.500,00
2.7 - Serviço de Agricultura	R\$ 29.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 2.701.344,00</b>

**ARTIGO 2º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a)** - Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), da receita líquida nos termos do artigo 67 da Lei Federal Nº 4.320/64.
- b)** - Abrir créditos suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento) do presente orçamento nos termos do artigo 42,43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.64.
- c)** - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais e suplementares.
- d)** - Utilizar o saldo previsto da reserva de contingência, como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais e suplementares.

**ARTIGO 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroage os seus efeitos em 01 de janeiro de 2003

**DESTERRO DO MELO, 06 de janeiro 2003.**

**RUY BARBOSA FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL**